

**RELATÓRIO SOBRE CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ATUARIAIS E DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL – DRAA - EXPEDIENTE Nº 009.003612.11.2****1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Atendendo encaminhamento da reunião do Conselho Administrativo do Previmpa, de 14/02/2012 e de acordo com o artigo 8º, inciso VII da Lei Complementar 478 de 26/09/2002, procedemos à análise sob o aspecto legal e administrativo do expediente 009.003612.11.2 que trata da contratação para elaboração de serviços técnicos atuariais e elaborar Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial - DRAA.

**2- DO MOTIVO DA CONTRATAÇÃO**

A referida contratação é necessária para que o Previmpa atenda exigência de apresentação até 31 de março de 2012 ao Ministério da Previdência Social, do Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial (DRAA) conforme preconiza as Emendas Constitucionais nº 20/ 98, 41 /03, 47/05, a Lei 9.717/ 98, Lei 10.887/ 04 e Portarias 402/08, 403/ 08, 916/03 e 66/ 05 do MPS.

**3- DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor total a ser contratado é de R\$ 6.790,00 com a empresa Fardin Assessoria Atuarial Ltda, obtido através do Pregão eletrônico 001/ 2012 de 26/01/2012, autorizado pelo PL nº 2012/ 1435. Neste Pregão também atuaram as empresas CSM e Exactus.

**4- DA LEGALIDADE**

Foram cumpridas as formalidades administrativas e legais conforme documentação do referido expediente. Há justificativa plausível, autorização do Diretor Geral, pesquisa de preço, Termo de Referência e PL autorizando. A empresa vencedora do Pregão atendeu a documentação exigida no Edital, apresentou atestados de semelhantes serviços realizados em Institutos de Pensões e Aposentadoria nas cidades de São Leopoldo, Gravataí, Caxias do Sul, Passo Fundo, Estância Velha, Guarulhos e Jaraguá do Sul. A empresa é domiciliada em Porto Alegre e o sócio Gerente é Bacharel em Ciências Atuariais e membro do Instituto Brasileiro de Atuária.

**5- CONCLUSÃO**

Tendo em vista as informações anteriores, que houve cumprimento das formalidades e que existe real necessidade deste serviço pelo Previmpa, somos favoráveis à contratação proposta no expediente analisado.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2012.

Ricardo Zucarelli Pulvirenti  
Conselheiro Relator